



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Dores do Turvo
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
MESSIAS NETO PROTESES EIRELI.

Contrato nº 184/2022
Processo nº 140/2022
Inexigibilidade nº 024/2022
Credenciamento nº 016/2022

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscrive, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA MESSIAS NETO PROTESES EIRELI, CNPJ: 34.466.074/01001-30, sediada na cidade de Campo Belo MG. CEP: 37.270-000, Rua Vicente Santiago, nº 190, Apto 101. Vila Isabel, neste ato representada pelo Senhor Alysson José Messias de Castro, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 058.926.226-22 e RG nº MG 10369721, denominada CONTRATADA, de conformidade com o Processo nº 140/2022, Inexigibilidade 024/2022, credenciamento 016/2022, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG CONFORME PORTARIA Nº 3.168, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PORTARIA SAS Nº 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor total de R\$ 89.097,78 (oitenta e nove mil, noventa e sete reais e sete centavos) conforme tabela SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNI	63	R\$ 315,00	19.845,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Dores do Turvo

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



02	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNI	60	R\$ 315,00	18.900,00
03	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNI	83	R\$ 303,33	25.176,39
04	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNI	83	R\$ 303,33	25.176,39

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o vigésimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante depósito na conta corrente, agência e Banco informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com a tabela informada.

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

A despesa decorrente deste ajuste correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022:

02.09.01.10.301.0210.2053.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica conveniado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- 6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.
- 6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Dores do Turvo
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Tel: 32 – 3534-1125



6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CROMG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Dores do Turvo

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Dores do Turvo
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Tel: 32 - 3534-1125



E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Dores do Turvo, 29 de novembro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Atestado, legitimado por ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO:
05892622222
CPF: 05892622222
Nome: ALYSSON JOSE MESSIAS DE CASTRO
Data de Nascimento: 02/05/1978
Estado Civil: CASADO
Profissão: EMPRESÁRIO
Razão: EU SOU O AUTOR DAEMO DOCUMENTO
Data: 2022.11.29 14:20:43
Fonte: Resol. Verônica: 100.1

ALYSSON JOSE
MESSIAS DE
CASTRO:058926222222

MESSIAS NETO PROTESES EIRELI

Alysson José Messias Castro - Representante

TESTEMUNHAS:

CPF-

058926222222

CPF-